



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 048/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6120, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO
DE JAPERI". José Jlain da Silva

Apresentado em _____ de _____ de 19 _____

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Levada a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____

Examinado Parcial em _____ de _____ de 19 _____

Total em _____ de _____ de 19 _____

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Abril de 1999 no Journal Folha

Lei N.º 732/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 23 / 03 / 19 99
N.º 048 L.º 001 Fls: 005 v

P R O J E T O N.º 048/99
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6120,
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

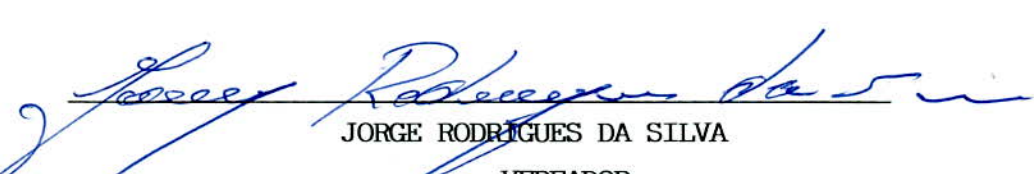
D E C R E T A:

Art.1º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **JOSÉ MAIA DA SILVA**, falecido em 10 de maio de 1996.

Art.2º – À família de **JOSÉ MAIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 23/03/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 24/03/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 30/03/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6120,
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais **JOSÉ MAIA DA SILVA**, falecido em 10 de maio de 1996.

Art.2º - À família de **JOSÉ MAIA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 30 de Março de 1999.



DARLEI GONZALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELICISSAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 23 / 03 / 1999
N.º 048 L.º 001 Fls. 005 V

PROJETO Nº 048/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6120,
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ MAIA DA SILVA, falecido em 10 de maio de 1996.

Art.2º - À família de JOSÉ MAIA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est. 80.357.761

Nº 218712

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr. FASE RICHARDO SOUZA DA SILVA a importância de R\$ 32,25.

Referente a SEP. JOSÉ MAIA DA SILVA

na Sepultura 6120 Quadra 01

Óbito 5674 Livro 04 Fl. 105 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		18,05
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		13,61
	Calafeto		
	Defesa Civil		0,25
	3% Valor Sepultura		2,54
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$		32,25

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 11 de MAIO de 19 96

[Assinatura]

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DO TRIBUNAL E TABELIONATO DE JAPERI
 TABELIÃO E OFICIAL
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 SUBSTITUTA
 T. J. JENI CELESTINO DE OLIVEIRA
 Estrada Ary Schiavo, 71
 Japeri - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO COMARCA DE NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais JAPERI. -

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL. -

CERTIFICO, que a fls. 139 do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5674 do óbito de: "JOSE MAIA DA SILVA"
 .X.X.X.X.X.

falecido aos 10 de maio de 1996 às 19 horas e 15 minutos à Casa de Saúde N. Sra. da Conceição, neste Município. -
 do sexo masculino profissão aposentado. -
 natural de Carangola - M.G. ESTADO CIVIL viúvo. -
 .X.X.X.X.X.

com 56 anos. - de idade, residente Est. Ary Schiavo, 1808 - V. Planetária - Japeri. FILHO de Francisco Costa Maia e Maria-Candida da Silva. -

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Ontiveros Guardia. - que deu como causa da morte infarto do miocárdio e cardiopatia. -
 .X.X.X.X.X.

Lugar do enterramento. CEMITÉRIO DE Japeri. -
 Deixa filhos? sim, sete.
 .X.X.X.X.X.

Deixa bens? sim. - Fez testamento? não. -
 Era eleitor? sim. - FOI DECLARANTE José Ricardo Souza da Silva. -

Observações: Benefício nº 74143332-0; I.F.P. nº 2.827.387; CIG nº 650.667.317.68.
 .X.X.X.X.X.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1996

Luiz Carlos S. da Silva

Esc. Luiz Carlos S. da Silva
 Escrivão
 MAT. Nº 01 / 12098

NOVA IGUAÇU DE

COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 R\$
 7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

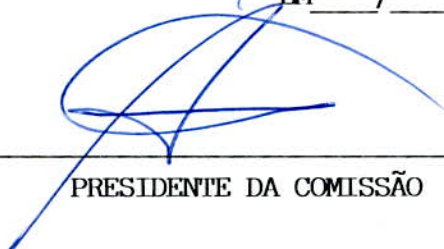
PROJETO Nº 048/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jari



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JORGE RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6120, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO
 DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

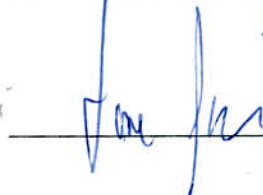
RELATOR

Jari



MEMBRO

Jari



MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 048/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

JR

EM / /

Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6120, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

JR

RELATOR

Elis

MEMBRO

Carlo

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 732/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº6120,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ MAIA DA SILVA, falecido em 10 de maio de 1996.

Art.2º - À família de JOSÉ MAIA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

732/99

L. _____ E _____ I Nº _____
"Concede perpetuidade à sepultura nº6120,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EM PROMULGO A SEQUINTE

L. _____ E _____ I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ MAIA DA SILVA, falecido em 10 de maio de 1938.

Art.2º - À família de JOSÉ MAIA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de Abril de 1999.

Câmara M. de Japeri,



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6120,
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6120, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais JOSÉ MAIA DA SILVA, falecido em 10 de maio de 1996.

Art.2º - À família de JOSÉ MAIA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 30 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELICISSIMAUDADES
1º SECRETÁRIO